Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Recebido, Autue-se o
Inclua-se na pauta.
03 ABR 2020

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 08 ABR 2020 Protocolo: 552/20 Processo: 552/20	PROJETO DE LEI	Nº 517/20

AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB

Dispõe sobre a prorrogação excepcional da validade dos documentos, como certidões, autorizações, suspende todas as vistorias no setor de transportes e renova automaticamente as licenças e outros exigíveis pelo Estado que sejam emitidos, no âmbito do Estado de Rondônia, durante o plano de contigência do Novo Coronavírus – COVID 19.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1° - O Poder Executivo prorrogará, por no mínimo de 90 (noventa) dias o vencimento de documentos como certidões, autorizações, permissões, bem como suspende todas as vistorias no setor de transportes e renova automaticamente as licenças e outros documentos exigíveis pelo Estado de Rondônia, que sejam emitidos pelos 52 municípios do Estado.

Parágrafo Único – Inclui-se na determinação do caput deste artigo a validade de Cédulas de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação,-Certificado de Registro de Licenciamento Veicular, aferições de taxímetro, Certificado de Segurança Veicular (CSV).

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novos documentos na prorrogação de validade bem como prorrogar os prazos que forem fixado enquanto perdurar a situação de emergência em saúde decorrente da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID 19).

Art. 3° - Art. 3e O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Assembleia Legislativa
02
Folha
Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº_____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB			

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com vigência enquanto perdurar o Plano de Contingência adotado pela Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Plenário das deliberações, 01 de abril de 2020.

EZEQUIEL NEIVA
Deputado Estadual - PTB

Assembleia Legislativa
03
Folha
Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº_____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB			

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade o momento que o Estado de Rondônia atravessa. Em 26 de fevereiro de 202o, o Ministério da Saúde confirmou o primeiro caso de contaminação no Brasil.

No presente momento, já é possível afirmar com segurança que o vírus revela uma rápida disseminação mundial, uma vez que, segunda a Organização Mundial de Saúde já o caracteriza como pandemia desde 11 de março de 2020. Especificamente no Brasil, em 13 de março de2020, passamos do primeiro caso em 26 de fevereiro de 2020 e quase 1500 pessoas com suspeita.

O Estado de Rondônia foi mais extremo quanto à prevenção da doença, reconhecendo estado de calamidade pública no dia 20 de março de 2020, em decorrência do avanço do coronavírus, e no último boletim registrou 9 casos confirmados e 1 óbito, sendo 179 casos suspeitos.

É evidente que o Brasil, assim como muitos países no mundo, passa por situação excepcional, que demanda a tomada de medídas de urgência. Assim, para evitar obrigar as pessoas a saírem de casa por conta de obrigações com o Estado, faz-se urgente suspender todos os prazos de vencimento de documentos e obrigações de competência estadual.

Diante da gravidade do atual cenário, é de grande importância a aprovação deste Projeto.

EZEQUIEL NEIVA
Deputado Estadual – PTB